



FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião
Barbacena – MG CEP 36202-336
(32)3339-2950 / www.funjob.edu.br

POLÍTICA DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA - FAME

A Política de Extensão da Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME tem por objetivo organizar, regulamentar e sistematizar as Ações de Extensão (Programas, Projetos, Cursos, Eventos, Prestação de Serviços) do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NUPPE, em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária.

Da Concepção e Objetivos

Art. 1º - A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade.

§1º - Desta forma, a equipe de Extensão do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Medicina de Barbacena:

I – constitui-se como meio de comunicação entre a comunidade acadêmica e os demais setores da sociedade,

II – é uma dimensão acadêmica responsável pela sistematização de Ações de Extensão que geram impacto na formação do estudante e transformação na sociedade,

III – viabiliza os processos de ensino e aprendizagem, através do desenvolvimento de habilidades e competências requeridas durante a execução das Ações de Extensão realizadas.

§ 2º - De acordo com o preceito da Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, preconizado pela Política Nacional de Extensão Universitária, os planos de atividades de Extensão deverão ser elaborados a partir de uma ou mais perspectivas do § 1º.



Art. 2º - As atividades de Extensão tem como principal objetivo promover a interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade, através de ações sistematizadas de Extensão Universitária.

Art. 3º - As atividades de Extensão deverão ter caráter educativo, informativo e social, sem, no entanto, substituir ações que devem ser realizadas pelo poder público.

Parágrafo único – toda atividade de Extensão Universitária deverá apresentar Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, com Impacto na Formação do Estudante.

Art. 4º - A Extensão Universitária da FAME apresentará Interação Dialógica, priorizando as iniciativas que garantam a qualidade científica, tecnológica, cultural e os valores democráticos de igualdade e promoção social.

Parágrafo único – as Ações de Extensão formuladas pela FAME poderão ser executadas através de parcerias com instituições públicas e privadas, desde que formalizadas institucionalmente por dispositivos jurídicos.

Das Ações de Extensão

Art. 5º A Extensão Universitária será reconhecida sob a forma de Ações desenvolvidas em sintonia com a Política Nacional de Extensão Universitária e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da FAME. As Ações de Extensão da Faculdade de Medicina de Barbacena se inserem nas seguintes modalidades:

- I** – Programas;
- II** – Projetos;
- III** – Cursos;
- IV** – Eventos;



FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião
Barbacena – MG CEP 36202-336
(32)3339-2950 / www.funjob.edu.br

V – Prestação de Serviços

§ 1º - Programa de Extensão deverá ser entendido como um conjunto articulado de Projetos e outras Ações de Extensão (Cursos, Eventos, Prestação de Serviços), preferencialmente integrando as dimensões acadêmicas Extensão, Pesquisa e Ensino. Tem caráter orgânico institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazos.

§ 2º - Projeto de Extensão é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O Projeto pode ser vinculado a um Programa ou não vinculado a um Programa.

§ 3º - Curso é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos. Os cursos podem ser classificados como presencial ou à distância.

§ 4º - Evento é uma ação que implica na apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento, ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido e conservado ou reconhecido pela Instituição de Ensino Superior. Os eventos podem ser classificados como: congresso, seminário, ciclo de debates, exposição, espetáculo, festival, evento esportivo, outros.

§ 5º - Prestação de Serviço é a realização de trabalho oferecido pela Instituição de Ensino Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público). A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.



Art. 6º As Ações de Extensão deverão favorecer a participação da comunidade acadêmica, privilegiando as ações integradas com as administrações públicas e com as entidades da sociedade civil.

Parágrafo único – as Ações de Extensão deverão beneficiar o desenvolvimento profissional de docentes, discentes e técnicos-administrativos envolvidos nos Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviço, objetivando a melhoria na qualidade do ensino e a integração da comunidade acadêmica com a comunidade externa.

Art. 7º As Ações de Extensão deverão ser avaliadas sistematicamente por seu coordenador, pelo coordenador do NUPPE e pela coordenação de graduação da FAME.

Das Diretrizes das Ações de Extensão

Art. 8º As diretrizes das Ações de Extensão preconizadas pela Política Nacional de Extensão Universitária que norteiam as atividades da FAME são:

I – A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II – A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III – A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV – A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.



FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião
Barbacena – MG CEP 36202-336
(32)3339-2950 / www.funjob.edu.br

Das Áreas do Conhecimento

Art. 9º A principal Área do Conhecimento definida para a formulação de Ações de Extensão na FAME será a área Ciências da Saúde.

Parágrafo único – as demais Áreas do Conhecimento definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária também poderão ser utilizadas para a formulação de Ações de Extensão, desde que devidamente registradas e aprovadas pelo Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da FAME.

Das Áreas Temáticas

Art. 10 A principal Área Temática definida para a formulação de Ações de Extensão na FAME será a área Saúde.

Parágrafo único – as demais Áreas Temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária também poderão ser utilizadas para a formulação de Ações de Extensão, desde que devidamente registradas e aprovadas pelo Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da FAME.

Das Linhas de Extensão

Art. 11 Para que as Ações de Extensão da FAME se articulem com o Projeto Político Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, elas deverão ser formuladas de acordo com as seguintes Linhas de Extensão definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária:

§ 1º - As Linhas de Extensão adotadas pela FAME são:



FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião
Barbacena – MG CEP 36202-336
(32)3339-2950 / www.funjob.edu.br

I – Endemias e Epidemias: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção;

II – Fármacos e Medicamentos: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos;

III – Grupos Sociais Vulneráveis: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção;

IV – Infância e Adolescência: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias;

V – Jovens e Adultos: Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta;

VI – Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias;



VII – Saúde da Família: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da Família;

VIII – Saúde e Proteção no Trabalho: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional;

IX – Saúde Humana: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras;

X – Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias;

XI – Uso de Drogas e Dependência Química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

§ 2º - As demais Linhas de Extensão definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária também poderão ser utilizadas na formulação de Ações de Extensão, desde que devidamente registradas e aprovadas pelo Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da FAME.

Dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas



Art. 12 As Ações de Extensão da FAME deverão ser identificadas em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU):

I – 1. Erradicação da Pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

II – 2. Fome Zero: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

III – 3. Boa Saúde e Bem-Estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

IV – 4. Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos;

V – 5. Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

VI – 6. Água Limpa e Saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;

VII – 7. Energia Acessível e Limpa: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos;

VIII – 8. Emprego Digno e Crescimento Econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos;



IX – 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

X – 10. Redução das Desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

XI – 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

XII – 12. Consumo e Produção Responsáveis: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

XIII – 13. Ação Contra a Mudança Global do Clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

XIV – 14. Vida na Água: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

XV – 15. Vida Terrestre: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

XVI – 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

XVII – 17. Parcerias e Meios de Implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável;



Parágrafo único – Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais a Organização das Nações Unidas está contribuindo e orientando para o alcance da Agenda 2030.

Da Competência da Extensão

Art. 12 - As Ações de Extensão da FAME serão coordenadas no âmbito institucional, pelo Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, com a devida aprovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 13 - Caberá ao responsável pelo Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão:

I – estabelecer a política institucional de Extensão Universitária;

II – tornar efetiva a articulação Ensino-Pesquisa-Extensão;

III – assessorar a coordenação de graduação na elaboração de propostas de criação, desenvolvimento e execução de Programas, Projetos e demais Ações de Extensão universitária;

IV – desenvolver mecanismos que estimulem a participação da comunidade acadêmica;

V – analisar e emitir pareceres nos processos de implementação de Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços extensionistas de amplitude geral e institucional;

VI – apoiar e estimular as atividades de intercâmbio e cooperação da FAME com entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade;

VIII – desenvolver e aplicar metodologias de acompanhamento, controle e avaliação das Ações de Extensão;

IX – organizar anualmente a Mostra de Extensão da FAME.

Art. 14 - Caberá aos docentes e técnicos da FAME proponentes de Ações de Extensão:



FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião
Barbacena – MG CEP 36202-336
(32)3339-2950 / www.funjob.edu.br

- I – elaborar propostas para atividades de Extensão que estejam em consonância com as Diretrizes, Áreas e Linhas de Extensão da Política Nacional de Extensão Universitária;
- II – responsabilizar-se pela execução e avaliação das propostas de Extensão aprovadas pelo NUPPE;
- III – supervisionar o desempenho dos envolvidos na execução da atividade;
- IV – elaborar os relatórios periódicos referentes ao desenvolvimento das atividades;
- V – prestar contas dos recursos financeiros, de acordo com os prazos estabelecidos e as normas vigentes;
- VI – participar anualmente da Mostra de Extensão da FAME.

Do Desenvolvimento das Ações de Extensão

Art. 15 - As Ações de Extensão poderão ser originadas na comunidade acadêmica e na sociedade. Porém, deverão ser formuladas seguindo a sistematização da Extensão descrita na Política Nacional de Extensão Universitária e devidamente registradas no NUPPE.

Parágrafo único – o Diretório Acadêmico e as Ligas Acadêmicas da FAME poderão propor Ações de Extensão, desde que sejam supervisionadas por um professor da instituição.

Art. 16 - A participação discente nas Ações de Extensão deverá ser estimulada pela FAME.

Art. 17 - As propostas de Ações de Extensão deverão ser encaminhadas ao NUPPE obedecendo às regras descritas nos Editais Anuais de Extensão.

Art. 18 - As propostas de Ações de Extensão Universitária da FAME deverão ser encaminhadas ao NUPPE de acordo com os formulários institucionais.

Art. 19 – Os responsáveis pelas ações de extensão da FAME deverão:

- I – estabelecer contatos e parcerias com a comunidade-alvo do projeto;



FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião
Barbacena – MG CEP 36202-336
(32)3339-2950 / www.funjob.edu.br

- II - buscar a articulação da Ação de Extensão com outras atividades desenvolvidas na FAME e/ou na sociedade;
- III – supervisionar o trabalho dos alunos vinculados às respectivas Ações de Extensão;
- IV – zelar pelos equipamentos e/ou materiais que estejam à disposição para a realização das atividades;
- V – apresentar à Coordenação do NUPPE os relatórios da atividade com vistas à certificação e a prestação de contas relativas ao desenvolvimento da proposta.

Das Propostas de Ações de Extensão

Art. 20 - Será considerada proposta de Ação de Extensão toda e qualquer atividade e/ou conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e/ou tecnológico, que envolva docentes, pesquisadores, discentes e servidores técnico-administrativos, desenvolvidas junto à comunidade, mediante ações sistematizadas.

Art. 21 - Caberá ao NUPPE a emissão de certificados das Ações de Extensão da FAME cujo relatório tenha sido aprovado.

Art. 22 - A execução de qualquer proposta de Extensão será da responsabilidade de seu proponente, especificamente para cada modalidade estabelecida.

Art. 23 - Toda e qualquer proposta de Extensão Universitária que demande apoio financeiro da FAME, ou não, deverá ser protocolada no NUPPE, conforme os prazos estabelecidos e divulgados.

Da Avaliação da Extensão

Art. 24 - A avaliação da Extensão Universitária deverá estar inserida na avaliação institucional da FAME e integrada aos diversos setores acadêmicos.



Parágrafo único – A avaliação da Extensão deverá ser contínua, abrangendo todas as atividades realizadas, de forma a garantir qualidade e credibilidade ao trabalho produzido e considerar seus resultados para o planejamento futuro.

Art. 25 - A avaliação da Extensão deverá abordar os seguintes itens:

I – o compromisso institucional com a estruturação e efetivação das atividades de Extensão;

II – o impacto das atividades junto aos segmentos sociais ou parceiros, alvos destas atividades;

III – os processos, métodos, indicadores e estratégias de formalização das atividades de Extensão.

Art. 26 - Serão considerados indicadores do compromisso institucional:

I – o grau de formalização da Extensão na instituição;

II – as políticas institucionais, estabelecidas com explicação de metas e prioridades;

III – a conceituação e tipologia das Ações de Extensão;

IV – a forma de sistematizar as informações sobre as atividades desenvolvidas;

V – o grau de participação da Extensão no orçamento geral da instituição.

Art. 27 - A avaliação dos impactos sociais das Ações de Extensão deverá ter como indicadores:

I – relevância social, econômica e política das situações-problema que sejam abordadas nas instituições;

II – segmentos sociais envolvidos;

III – grau de articulação com órgãos públicos e privados e com a sociedade civil organizada;

IV – resultados obtidos;



FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião
Barbacena – MG CEP 36202-336
(32)3339-2950 / www.funjob.edu.br

V – apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido nas atividades de Extensão pelos parceiros;

VI – reflexo resultante da Ação de Extensão na integração das atividades acadêmicas;

VII – interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, impacto na formação do estudante e transformação social.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Quaisquer questões referentes à Política de Extensão da Faculdade de Medicina de Barbacena que porventura não tenham sido contempladas neste documento serão encaminhadas pelo Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão à Diretoria da FAME.

Barbacena, 10 de março de 2022.

Prof. Mauro Eduardo Jurno
Coordenador do NUPPE-FAME/FUNJOBE

Prof. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho
Diretor FAME/FUNJOBE